



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

DECRETO N.º 7.172, DE 15 DE JUNHO DE 2021

Altera o art. 2º do Decreto n.º 7.134, de 9 de abril de 2021, que “Dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus - COVID 19 no âmbito do Poder Executivo e o regime especial de funcionamento da Administração Pública Municipal diante do contexto de calamidade pública causada pela pandemia”.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - a necessidade de adoção de medidas para evitar prejuízo aos cidadãos quanto ao atendimento das suas demandas e à regular prestação dos serviços públicos;

II - o avanço do Plano Nacional de Vacinação; e

III - a possibilidade de restabelecimento gradual das rotinas de trabalho presencial sem, contudo, deixar de adotar as medidas de prevenção do contágio pelo coronavírus, segundo orientações e protocolos do Programa “Minas Consciente” e dos órgãos de vigilância sanitária.

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto n.º 7.134, de 9 de abril de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º Nas Secretarias da Fazenda; Administração; Comunicação e Eventos; Cultura; Desenvolvimento e Assistência Social; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Educação; Esporte e Lazer; Meio Ambiente; Habitação; Gestão Urbana; Obras; Planejamento; Governo; Procuradoria-Geral; Controladoria-Geral e Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT, o atendimento ao público será realizado:

I – através dos meios de comunicação à distância, como telefone, e-mail e demais canais a serem divulgados à população, preferencialmente;

II – de modo presencial, para atendimento de demandas urgentes ou que não possam ser resolvidas adequadamente pelos meios de comunicação à distância, se possível mediante agendamento.

§1º No atendimento presencial, deverão ser adotadas todas as medidas de prevenção do contágio pelo coronavírus, segundo orientações e protocolos do Programa “Minas Consciente” e dos órgãos de vigilância sanitária.

§2º Cada Secretário ou Diretor de Entidade poderá, caso julgue necessário, restringir o atendimento a número determinado de pessoas por vez, ou restringir o horário de atendimento ao público.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 15 de junho de 2021.

CLAUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONCORRÊNCIA Nº PMC/013/2020

Objeto: Prestação de serviços para a restauração de imagens e peças sacras, pertencentes ao acervo da Matriz Nossa Senhora da Conceição, do Santuário Bom Jesus de Matosinhos e da Igreja Nossa Senhora do Rosário, em Congonhas-MG, preservando seus valores artísticos e históricos. DESPACHO DO PREFEITO: Considerando os argumentos lançados na decisão elaborada e publicada pela CPJL, decido NEGAR PROVIMENTO ao recurso apresentado pela licitante Cristiano Felipe Ribeiro, nome fantasia ÁtRio Conservação Restauração e Artes, inscrita no CNPJ n.º 21.941.757/0001-50. Despacho e Ata 012/2021 publicada na íntegra no site oficial do município. (a) Cláudio Antônio de Souza – Prefeito.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/202/2020

Partes: Município de Congonhas X Ambientec Soluções em Resíduos Ltda. Objeto acréscimo de serviços existentes, que corresponde ao percentual de 25%, conforme planilha, e a inclusão de dois novos pontos de coleta (Cemitério Nossa Senhora da Conceição e Cemitério Bom Jesus). Valor: R\$ 24.000,00. Data: 08/06/2021.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONTRATO Nº FUMCULT/: 002/2021

Partes: Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT x Turin Transportes Ltda. Prazo de vigência: de 04/03/2021 à 03/03/2022. Valor total: R\$14.440,00 (catorze mil, quatrocentos e quarenta reais). Dotação: 27.812.00498.011.Lana Mércia Brazil Duarte Dias de Castro.16/06/2021.

ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ATA Nº PMC/014/2021

Partes: Município de Congonhas X Speedgraf Gráfica e Editora Eireli. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos de impressão a laser com fornecimento de papel A4, para confecção de apostilas grampeadas com até 100 folhas, impressão frente e verso. O presente registro de preços tem prazo de vigência de 12 meses, a partir da data da publicação. Valor: R\$300.996,96. Data: 15/06/2021.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/477, DE 15 DE JUNHO DE 2021

Substituí membro na Comissão Permanente de avaliação e fixação de bens para fins de desapropriação, cessão, concessão e permissão por parte do Município, nomeada pela Portaria n.º PMC/206, de 26 de janeiro de 2021 e alterada pela Portaria n.º PMC/393, de 20 de abril de 2021.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município e art.154 a 158 da Lei n.º 3.428, de 1.º de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar Ana Laura Lacerda Costa em substituição ao membro Carlos José Venâncio, na Comissão Permanente de avaliação e fixação de bens para fins de desapropriação, cessão, concessão e permissão por parte do Município, nomeada pela Portaria n.º PMC/206, de 26 de janeiro de 2021 e alterada pela Portaria n.º PMC/393, de 20 de abril de 2021.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 15 de junho de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

JUNTA RECURSAL DA SEMMA

Resultado da Reunião do dia 16 de junho de 2021

AUTUADO: Daniel Silva Melo – Auto de Infração n.º 876/2017 - Processo Administrativo 0007956/2017. RESULTADO: Julgada improcedente a defesa apresentada em face do auto de infração n.º 876/2017, aplicando-se a sanção de multa de 50 UPMC (cinquenta Unidades Padrão do Município de Congonhas) pela infração prevista no artigo 86, §1º, III, da Lei municipal 3.096/2011.

AUTUADO: CSN Mineração S.A. – Auto de Infração no 879/2017 - Processo Administrativo 0007140/2017. RESULTADO: Julgada improcedente a defesa apresentada em face do auto de infração n.º 879/2017, aplicando-se a sanção de advertência pela infração prevista no art. 86, §3º, I, da Lei 3.096/2011.

AUTUADO: CSN Mineração S.A. – Auto de Infração no 916/2017 - Processo Administrativo 0007140/2017. RESULTADO: Julgada improcedente a defesa apresentada em face do auto de infração n.º 916/2017, aplicando-se a sanção de multa de 500.000 UPMC pela infração prevista no art. 86, §3º, I, da Lei 3.096/2011.

Elisiane Fátima da Silva Dourado
Presidente da Junta Recursal da SEMMA

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONCORRÊNCIA Nº PMC/013/2020

Objeto: Prestação de serviços para a restauração de imagens e peças sacras, pertencentes ao acervo da Matriz Nossa Senhora da Conceição, do Santuário Bom Jesus de Matosinhos e da Igreja Nossa Senhora do Rosário, em Congonhas-MG, preservando seus valores artísticos e históricos. DESPACHO DO PREFEITO: Considerando os argumentos lançados na decisão elaborada e publicada pela CPJL, decido NEGAR PROVIMENTO ao recurso apresentado pela licitante Cristiano Felipe Ribeiro, nome fantasia Átrio Conservação Restauração e Artes, inscrita no CNPJ n.º. 21.941.757/0001-50. Despacho e Ata 012/2021 publicada na íntegra no site oficial do município. (a) Cláudio Antônio de Souza – Prefeito.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS



DECRETO N.º 7116, DE 1 DE MARÇO DE 2021.

Transferência

O PREFEITO DE CONGONHAS Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c", Inciso I, do art. 31 da Lei Orgânica Municipal, e pela Lei n.º 3966, de 9 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no valor de R\$ 203.768,92 na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
15 - Secretário Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.301.0035.2.163 - Serviços Assistência a Saúde - PSF			
3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	809	0159	2.000,00
17 - Secretário Municipal de Gestão Urbana			
17.07 - Fundo Municipal de Trânsito			
17.07.04.125.0010.2.212 - Apoio Atividades Fundo Municipal de Trânsito			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	626	0057	40.000,00
15 - Secretário Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.301.0035.2.163 - Serviços Assistência a Saúde - PSF			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	422	0159	130,00
13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social			
13.04 - Fundo Municipal de Assistência Social			
13.04.08.244.0027.2.063 - Programas de Assistência Social Geral			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	787	0000	2.059,92
15 - Secretário Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.302.0036.2.178 - Centro de Especialidades Odontológicas - CEO			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	465	0159	158.579,00
14 - Secretário Municipal de Educação			
14.03 - Diretoria de Educ. Infantil e Ensino Fundamental			
14.03.12.122.0030.2.117 - Casa do Professor - Centro de Referência			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	284	0001	1.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS			203.768,92

Art. 2º. O(s) recurso(s) necessário(s) à abertura do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º decorre(m) da(s) anulação(ões) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
15 - Secretário Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.301.0035.2.163 - Serviços Assistência a Saúde - PSF			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	421	0159	2.000,00
17 - Secretário Municipal de Gestão Urbana			
17.07 - Fundo Municipal de Trânsito			
17.07.04.125.0010.2.212 - Apoio Atividades Fundo Municipal de Trânsito			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	627	0057	40.000,00
15 - Secretário Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.301.0035.2.163 - Serviços Assistência a Saúde - PSF			
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	423	0159	130,00

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 16 de Junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 11 | Nº 2724

13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social			
13.04 - Fundo Municipal de Assistência Social			
13.04.08.244.0027.2.063 - Programas de Assistência Social Geral			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	791	0000	2.059,92
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.302.0036.2.178 - Centro de Especialidades Odontológicas - CEO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	466	0159	158.579,00
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.03 - Diretoria de Educ. Infantil e Ensino Fundamental			
14.03.12.122.0030.2.117 - Casa do Professor - Centro de Referência			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	285	0001	1.000,00
TOTAL RECURSOS			203.768,92

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1 de março de 2021.

CLAUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 7117, DE 1 DE MARÇO DE 2021.

Abre crédito suplementar.

O PREFEITO DE CONGONHAS Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c", Inciso I, do art. 31 da Lei Orgânica Municipal, e pela Lei n.º 3955, de 9 de novembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica(m) aberto(s) ao Orçamento do Município para o exercício corrente, crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), na importância de R\$ 2.235.716,37 (dois milhões, duzentos e trinta e cinco mil setecentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos):

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
15 - Secretário Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.302.0036.2.176 - Serviços Assoc. Hospitalar - MD/Alta Complexidade			
3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	801	0000	1.310.386,92
4.4.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	802	0000	421.324,00
15.01.10.302.0036.2.262 - Serviços Assistência à Saúde Especializada			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	777	0053	3.792,00
11 - Secretário Municipal de Administração			
11.05 - Diretoria de Gestão de Pessoas			
11.05.04.332.0008.2.034 - Apoio a Saúde e Segurança do Servidor			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	133	0000	6.409,75
13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social			
13.01 - Gabinete do Secretário de Desenv. e Assist. Social			
13.01.08.122.0027.0.071 - Parcerias com Entidades - SEDAS			
3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	192	0029	25.401,60
15 - Secretário Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.302.0036.1.028 - Ampliação Unidade Central de Saúde			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	439	0053	7.702,10
17 - Secretário Municipal de Gestão Urbana			
17.01 - Coordenação do Secretário de Gestão Urbana			
17.01.04.122.0002.2.199 - Coordenação Secretária de Gestão Urbana			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	589	0000	163.000,00
15 - Secretário Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.302.0036.2.176 - Serviços Assoc. Hospitalar - MD/Alta Complexidade			
4.4.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	802	0000	206.200,00
11 - Secretário Municipal de Administração			
11.03 - Diretoria de Administração			
11.03.04.122.0002.2.028 - Serviços de Apoio Administrativo			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	124	0000	91.500,00
TOTAL DE CRÉDITOS			2.235.716,37



Art. 2º. Constitui fonte de recursos para fazer face ao(s) crédito(s) de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSOS			
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
15 - Secretario Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.302.0036.1.024 - Construção do Prédio da Fisioterapia			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	437	0000	1.731.710,92
15.01.10.302.0036.2.171 - Serviços de Saúde de Média/Alta Complexidade - UPA			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	448	0053	3.792,00
11 - Secretario Municipal de Administração			
11.05 - Diretoria de Gestão de Pessoas			
11.05.28.331.0000.0.019 - Contribuição Patronal Autônomos			
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	136	0000	6.409,75
13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social			
13.04 - Fundo Municipal de Assistência Social			
13.04.08.244.0015.2.225 - Ações IGD-SUAS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	221	0029	25.401,60
15 - Secretario Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.301.0035.1.027 - Construção e Ampliação UBS - RV			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	396	0053	7.702,10
17 - Secretario Municipal de Gestão Urbana			
17.01 - Coordenação do Secretário de Gestão Urbana			
17.01.04.122.0002.2.198 - Despesas Gerais com Agentes Políticos - SEGUR			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	577	0000	163.000,00
15 - Secretario Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.302.0036.1.024 - Construção do Prédio da Fisioterapia			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	437	0000	206.200,00
11 - Secretario Municipal de Administração			
11.01 - Gabinete do Secretário de Administração			
11.01.04.122.0002.2.019 - Coordenação Secretaria de Administração			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	113	0000	91.500,00
TOTAL RECURSOS			2.235.716,37

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1 de março de 2021.

CLAUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 7124, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

Abre crédito suplementar.

O PREFEITO DE CONGONHAS Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c", Inciso I, do art. 31 da Lei Orgânica Municipal, e pela Lei n.º 3955, de 9 de novembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica(m) aberto(s) ao Orçamento do Município para o exercício corrente, crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), na importância de R\$ 5.151.631,08 (cinco milhões, cento e cinquenta e um mil seiscentos e trinta e um reais e oito centavos):

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
14 - Secretário Municipal de Educação			
14.03 - Diretoria de Educ. Infantil e Ensino Fundamental			
14.03.12.306.0031.2.132 - Distribuição de Merenda Escolar			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	800	0244	433.793,66
14.03.12.306.0031.2.017 - Distribuição Merenda Escolar - Educação Infantil			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	799	0244	185.906,33
15 - Secretário Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.302.0036.1.028 - Ampliação Unidade Central de Saúde			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	810	0255	651.023,60
14 - Secretário Municipal de Educação			
14.07 - FUNDEB			
14.07.12.361.0029.2.152 - Pagamento do Corpo Docente/Recursos do FUNDEB			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	804	0222	39.927,50
12 - Secretário Municipal de Obras			
12.04 - Diretoria de Obras e Manutenção Urbana			
12.04.26.451.0010.1.004 - Construção e Pavimentação de Vias Urbanas			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	815	0208	922.223,25
14 - Secretário Municipal de Educação			
14.03 - Diretoria de Educ. Infantil e Ensino Fundamental			
14.03.12.306.0031.2.132 - Distribuição de Merenda Escolar			
3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	816	0208	1.489.200,00
13 - Secretaria Municipal Deserv. e Assistência Social			
13.04 - Fundo Municipal de Assistência Social			
13.04.08.244.0017.2.061 - Apoio para Situação de Emergência/Calamidade			
3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	811	0200	900.000,00
14 - Secretário Municipal de Educação			
14.02 - Diretoria de Apoio Técnico e Operacional			
14.02.12.361.0032.2.125 - Apoio as Atividades da Educação			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	780	0222	49.556,74
15 - Secretário Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.302.0036.2.176 - Serviços Assoc. Hospitalar - MD/Alta Complexidade			
3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	830	0259	480.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS			5.151.631,08



Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º deste decreto, de acordo com § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320/1964, decorrem do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2020 no valor de R\$ 5.151.631,08, conforme a seguinte especificação:

RECURSOS		
Classificação	Fonte	Valor
244 - PNAE - Transf.Rec.FNDE Ref.Progr.Nac.Alim.Escolar - Exercício Anterior	0244	185.906,33
244 - PNAE - Transf.Rec.FNDE Ref.Progr.Nac.Alim.Escolar - Exercício Anterior	0244	433.793,66
255 - Recursos de Transferências do Fundo Estadual de Saúde - Exercícios Anteriores	0255	651.023,60
222 - Transf. de Convênios Vinc. à Educação	0222	39.927,50
208 - Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM)	0208	922.223,25
208 - Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM)	0208	1.489.200,00
261 - Auxílio Financeiro-Enfrent. Covid-19-Áplic. em Saúde e Assist. Social (Art. 5º, I, b, LC nº 173/20)	0261	792.600,00
200 - Recursos Ordinários - Exercício Anterior	0200	107.400,00
222 - Transf. de Convênios Vinc. à Educação	0222	49.556,74
259 - Transf. Recursos Sistema Único de Saúde-SUS – Bloco de Manuf. das Ações e Serv. P	0259	480.000,00
TOTAL RECURSOS:		5.151.631,08

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Congonhas, 22 de Março de 2021

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 7127, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

Transferência

O PREFEITO DE CONGONHAS Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c", Inciso I, do art. 31 da Lei Orgânica Municipal, e pela Lei n.º 3966, de 9 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no valor de R\$ 772.545,40 na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
05 - Secretário Municipal de Governo			
05.01 - Gabinete do Secretário Municipal de Governo			
05.01.04.122.0002.2.001 - Coordenação Secretária de Governo			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	773	0000	5.000,00
14 - Secretário Municipal de Educação			
14.07 - FUNDEB			
14.07.12.361.0029.2.152 - Pagamento do Corpo Docente/Recursos do FUNDEB			
3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	344	0018	3.000,00
13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social			
13.01 - Gabinete do Secretário de Desenv. e Assist. Social			
13.01.08.122.0002.2.055 - Coordenação Secretária Desenv. Assist. Social			
3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	175	0000	34.000,00
15 - Secretário Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.301.0035.2.158 - Manutenção dos Serviços em Atenção Básica			
3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	409	0159	21.000,00
15.01.10.302.0036.2.262 - Serviços Assistência à Saúde Especializada			
3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	487	0002	22.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	489	0002	30.000,00
10 - Secretaria Municipal da Fazenda			
10.01 - Gabinete do Secretário da Fazenda			
10.01.04.123.0002.2.016 - Despesas Gerais com Agentes Políticos - SEFAZ			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	788	0000	4.000,00
09 - Controladoria Geral			
09.01 - Coordenação da Controladoria Geral			
09.01.04.125.0005.2.013 - Gestão da Controladoria Geral			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	789	0000	4.000,00
14 - Secretário Municipal de Educação			
14.01 - Gabinete do Secretário de Educação			
14.01.12.122.0002.2.121 - Coordenação Secretária de Educação			
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	265	0001	128.000,00
15 - Secretário Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.122.0002.2.191 - Coordenação Unidade Central de Saúde			
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	380	0002	120.000,00
11 - Secretário Municipal de Administração			
11.01 - Gabinete do Secretário de Administração			
11.01.04.122.0002.2.019 - Coordenação Secretária de Administração			
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	115	0000	61.000,00
15 - Secretário Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.302.0036.2.171 - Serviços de Saúde de Média/Alta Complexidade - UPA			
3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	812	0055	100,00
15.01.10.303.0035.2.169 - Assistência Farmacêutica/Farmácia Básica			
3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	813	0055	100,00

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 16 de Junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 11 | Nº 2724

19 - Gabinete do Prefeito			
19.01 - Coordenação do Gabinete do Prefeito.			
19.01.04.122.0002.2.111 - Coordenação do Gabinete do Prefeito			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	656	0000	30.000,00
16 - Secretaria Municipal Des. Econ. Inov. e Tecnologia			
16.01 - Gabinete Secretário Des. Econ. Inov. e Tecnologia			
16.01.04.122.0002.2.078 - Coordenação Secretaria de Des. Econ. Inov. e Tecnologia			
3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	533	0000	600,00
17 - Secretário Municipal de Gestão Urbana			
17.03 - Diretoria de Defesa Social			
17.03.06.182.0009.2.245 - Parceria Polícia Militar			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	792	0000	1.900,00
17.03.06.182.0009.2.246 - Parceria Corpo de Bombeiros			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	793	0000	1.900,00
17.01 - Coordenação do Secretário de Gestão Urbana			
17.01.04.122.0002.2.199 - Coordenação Secretaria de Gestão Urbana			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	587	0000	10.100,00
18 - Secretário Municipal de Esporte e Lazer			
18.01 - Coordenação do Secretário de Esporte e Lazer			
18.01.27.812.0043.2.103 - Coordenação Secretaria de Esporte e Lazer			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	641	0000	8.110,80
23 - Secretário Municipal de Meio Ambiente			
23.01 - Gabinete do Secretário de Meio Ambiente			
23.01.04.122.0002.2.268 - Coordenação da Secretaria de Meio Ambiente			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	730	0000	12.817,00
13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social			
13.04 - Fundo Municipal de Assistência Social			
13.04.08.244.0015.2.060 - Manutenção de Centro de Referência - CRAS			
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	820	0029	115.917,60
15 - Secretário Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.302.0036.2.178 - Centro de Especialidades Odontológicas - CEO			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	465	0159	5.000,00
15.01.10.302.0036.2.262 - Serviços Assistência à Saúde Especializada			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	495	0054	100.000,00
14 - Secretário Municipal de Educação			
14.07 - FUNDEB			
14.07.12.361.0029.2.152 - Pagamento do Corpo Docente/Recursos do FUNDEB			
3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	343	0018	13.000,00
14.03 - Diretoria de Educ. Infantil e Ensino Fundamental			
14.03.12.361.0029.2.128 - Gestão e Manutenção do Ensino Fundamental			
3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	821	0001	41.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS			772.545,40



Art. 2º. O(s) recurso(s) necessário(s) à abertura do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º decorre(m) da(s) anulação(ões) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
05 - Secretário Municipal de Governo			
05.01 - Gabinete do Secretário Municipal de Governo			
05.01.04.122.0002.2.001 - Coordenação Secretária de Governo			
3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	3	0000	5.000,00
09 - Controladoria Geral			
09.01 - Coordenação da Controladoria Geral			
09.01.04.125.0005.2.013 - Gestão da Controladoria Geral			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	69	0000	4.000,00
10 - Secretaria Municipal da Fazenda			
10.01 - Gabinete do Secretário da Fazenda			
10.01.04.123.0002.2.016 - Despesas Gerais com Agentes Políticos - SEFAZ			
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	91	0000	4.000,00
13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social			
13.01 - Gabinete do Secretário de Desenv. e Assist. Social			
13.01.08.122.0002.2.055 - Coordenação Secretária Desenv. Assist. Social			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	172	0000	34.000,00
14 - Secretário Municipal de Educação			
14.07 - FUNDEB			
14.07.12.361.0029.2.152 - Pagamento do Corpo Docente/Recursos do FUNDEB			
3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	343	0018	3.000,00
15 - Secretário Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.301.0035.2.158 - Manutenção dos Serviços em Atenção Básica			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	413	0159	21.000,00
15.01.10.302.0036.2.262 - Serviços Assistência à Saúde Especializada			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	483	0002	30.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	485	0002	22.000,00
11 - Secretário Municipal de Administração			
11.01 - Gabinete do Secretário de Administração			
11.01.04.122.0002.2.019 - Coordenação Secretária de Administração			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	113	0000	61.000,00
14 - Secretário Municipal de Educação			
14.01 - Gabinete do Secretário de Educação			
14.01.12.122.0002.2.121 - Coordenação Secretária de Educação			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	263	0001	128.000,00
15 - Secretário Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.122.0002.2.191 - Coordenação Unidade Central de Saúde			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	376	0002	120.000,00
15.01.10.302.0036.2.171 - Serviços de Saúde de Média/Alta Complexidade - UPA			
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	447	0159	100,00
15.01.10.303.0035.2.169 - Assistência Farmacêutica/Farmácia Básica			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	503	0055	100,00
16 - Secretaria Municipal Des. Econ. Inov. e Tecnologia			
16.01 - Gabinete Secretário Des. Econ. Inov. e Tecnologia			
16.01.04.122.0002.2.078 - Coordenação Secretária de Des. Econ. Inov. e Tecnologia			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	530	0000	600,00
19 - Gabinete do Prefeito			
19.01 - Coordenação do Gabinete do Prefeito.			
19.01.04.122.0002.2.111 - Coordenação do Gabinete do Prefeito			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	655	0000	30.000,00

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 16 de Junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 11 | Nº 2724

17 - Secretário Municipal de Gestão Urbana			
17.03 - Diretoria de Defesa Social			
17.03.06.182.0009.2.245 - Parceria Polícia Militar			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	601	0000	1.900,00
17.03.06.182.0009.2.246 - Parceria Corpo de Bombeiros			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	603	0000	1.900,00
17.01 - Coordenação do Secretário de Gestão Urbana			
17.01.04.122.0002.2.199 - Coordenação Secretária de Gestão Urbana			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	588	0000	10.100,00
18 - Secretário Municipal de Esporte e Lazer			
18.01 - Coordenação do Secretário de Esporte e Lazer			
18.01.27.812.0043.2.103 - Coordenação Secretária de Esporte e Lazer			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	642	0000	8.110,80
23 - Secretário Municipal de Meio Ambiente			
23.01 - Gabinete do Secretário de Meio Ambiente			
23.01.04.122.0002.2.268 - Coordenação da Secretária de Meio Ambiente			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	731	0000	12.817,00
13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social			
13.04 - Fundo Municipal de Assistência Social			
13.04.08.244.0015.2.060 - Manutenção de Centro de Referência - CRAS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	210	0029	115.917,60
15 - Secretário Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.302.0036.2.178 - Centro de Especialidades Odontológicas - CEO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	466	0159	5.000,00
15.01.10.302.0036.2.262 - Serviços Assistência à Saúde Especializada			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	492	0054	100.000,00
14 - Secretário Municipal de Educação			
14.03 - Diretoria de Educ. Infantil e Ensino Fundamental			
14.03.12.361.0029.2.128 - Gestão e Manutenção do Ensino Fundamental			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	293	0001	41.000,00
14.07 - FUNDEB			
14.07.12.361.0029.2.152 - Pagamento do Corpo Docente/Recursos do FUNDEB			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	338	0018	13.000,00
TOTAL RECURSOS			772.545,40

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 26 de março de 2021.

CLAUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 7128, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

Abre crédito suplementar.

O PREFEITO DE CONGONHAS Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c", inciso I, do art. 31 da Lei Orgânica Municipal, e pela Lei n.º 3955, de 9 de novembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica(m) aberto(s) ao Orçamento do Município para o exercício corrente, crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), na importância de R\$ 3.874.647,03 (três milhões, oitocentos e setenta e quatro mil seiscentos e quarenta e sete reais e três centavos):

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
14 - Secretário Municipal de Educação			
14.07 - FUNDEB			
14.07.12.361.0029.2.152 - Pagamento do Corpo Docente/Recursos do FUNDEB			
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	807	0022	10.489,22
14.03 - Diretoria de Educ. Infantil e Ensino Fundamental			
14.03.12.361.0029.2.128 - Gestão e Manutenção do Ensino Fundamental			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	814	0022	500,00
12 - Secretário Municipal de Obras			
12.04 - Diretoria de Obras e Manutenção Urbana			
12.04.26.451.0010.1.004 - Construção e Pavimentação de Vias Urbanas			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	169	0108	3.000.000,00
15 - Secretário Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.304.0037.2.185 - Manutenção do Centro de Zoonoses			
3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	817	0000	21.464,00
17 - Secretário Municipal de Gestão Urbana			
17.05 - Diretoria de Patrimônio Histórico			
17.05.13.391.0041.1.061 - PAC Cidades Históricas			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	621	0108	69.555,83
15 - Secretário Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.301.0035.2.163 - Serviços Assistência a Saúde - PSF			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	776	0053	5.000,00
15.01.10.302.0036.2.262 - Serviços Assistência à Saúde Especializada			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	777	0053	24.000,00
15.01.10.305.0037.2.186 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	778	0055	3.000,00
23 - Secretário Municipal de Meio Ambiente			
23.02 - Diretoria de Gestão Ambiental			
23.02.18.542.0011.2.139 - Serviços Gerais de Limpeza Urbana - SEMMA			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	747	0108	423.537,98
15 - Secretário Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.301.0035.2.158 - Manutenção dos Serviços em Atenção Básica			
3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	824	0055	100,00
15.01.10.302.0036.2.180 - Rede Urgência e Emergência - HBJ			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	468	0055	200.000,00
15.01.10.302.0036.2.177 - Serviços Assoc. Hospitalar - Recurso Próprio			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	464	0002	117.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS			3.874.647,03



Art. 2º. Constitui fonte de recursos para fazer face ao(s) crédito(s) de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSOS			
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
14 - Secretário Municipal de Educação			
14.03 - Diretoria de Educ. Infantil e Ensino Fundamental			
14.03.12.365.0029.2.130 - Desenvolvimento da Educação Infantil			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	316	0022	10.989,22
12 - Secretário Municipal de Obras			
12.04 - Diretoria de Obras e Manutenção Urbana			
12.04.15.451.0010.1.023 - Requalificação Central			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	163	0108	1.000.000,00
12.04.26.451.0010.1.010 - Intercessão Trevo BR-040 Acesso Norte			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	170	0108	2.000.000,00
15 - Secretário Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.302.0036.1.024 - Construção do Prédio da Fisioterapia			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	437	0000	21.464,00
17 - Secretário Municipal de Gestão Urbana			
17.04 - Diretoria de Concessões Públicas			
17.04.25.752.0042.0.078 - Extensão de Rede Elétrica Municipal - Obras e/ou Cons. Públicos			
4.4.93.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	610	0108	69.555,83
15 - Secretário Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.301.0035.1.027 - Construção e Ampliação UBS - RV			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	396	0053	29.000,00
15.01.10.301.0035.2.163 - Serviços Assistência a Saúde - PSF			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	419	0055	3.000,00
23 - Secretário Municipal de Meio Ambiente			
23.02 - Diretoria de Gestão Ambiental			
23.02.18.541.0011.2.258 - Unidade Conservação Ambiental			
4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis	745	0108	423.537,98
15 - Secretário Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.122.0002.2.191 - Coordenação Unidade Central de Saúde			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	377	0055	100,00
15.01.10.301.0035.1.027 - Construção e Ampliação UBS - RV			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	397	0055	200.000,00
15.01.10.302.0036.1.065 - Repasse - Ampliação e Reforma do Hospital Bom Jesus			
4.4.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	440	0002	100.000,00

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 16 de Junho de 2021 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 11 | Nº 2724

15 - Secretario Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.302.0036.1.074 - Sistema de Saúde do Municipio			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	441	0002	17.000,00
TOTAL RECURSOS			3.874.647,03

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 26 de março de 2021.

CLAUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/478, DE 16 DE JUNHO DE 2021

Nomeia Comissão Especial para organização do “XXVI Festival de Inverno de Congonhas/2021.”

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO solicitação constante na Comunicação Interna n.º PMC/SEC/099/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para composição da Comissão Especial encarregada de organizar o “XXVI Festival de Inverno de Congonhas do ano de 2021”:

1. Warley Robert Pereira;
2. Pedro Geraldo Cordeiro;
3. Paulo Henrique de Lima Pereira;
4. Felismina Andréia Gomes Cordeiro;
5. Ana Rita Osório;
6. Cristiane Santos Pereira;
7. Igor Vinícius Pinto;
8. Luciomar Sebastião de Jesus;
9. Renata Sousa Coelho Gerônimo;
10. José Félix Junqueira; e
11. José de Freitas da Silveira.

Parágrafo único. A comissão será presidida por Luciomar Sebastião de Jesus.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 16 de junho de 2021.

CLAÚDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/479, DE 16 DE JUNHO DE 2021

Nomeia Chefe de Departamento de Música, Teatro e Dança.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear João Paulo Agostinho Brito Sabará no cargo em comissão de Chefe de Departamento de Música, Teatro e Dança – símbolo “E”, com o vencimento constante na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 16 de junho de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/480, DE 16 DE JUNHO DE 2021

Designa servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora efetiva Cláudia Diva de Magalhães Freitas, matrícula 39971, para exercer a função gratificada de Coordenadora de Museus e Artes Visuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 16 de junho de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/481, DE 16 DE JUNHO DE 2021

Designa servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor efetivo Mauro Afonso Barbosa Moreira, matrícula 37991, para exercer a função gratificada de Coordenador de Apoio Logístico a Eventos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 16 de junho de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/482, DE 16 DE JUNHO DE 2021

Nomeia comissão intersecretarial, com o objetivo de discutir, planejar, propor, acompanhar e articular as ações relativas aos procedimentos preparatórios e de realização do gerenciamento dos óbitos em virtude da COVID-19.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através de recomendação do Comitê de Operações de Emergência (COE) e do Plano Municipal de Contingência do Óbito,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão intersecretarial, com o objetivo de discutir, planejar, propor, acompanhar e articular as ações relativas aos procedimentos preparatórios e de realização do gerenciamento dos óbitos em virtude da COVID-19.

Art. 2º Para compor a referida comissão ficam designados os seguintes membros dos órgãos municipais envolvidos, bem como empresas e representantes de setores relacionados ao setor funerário:

- I - Renata Adriane Rodrigues – representante da Vigilância Sanitária Municipal;
- II – Elder Vale Marques – representante da Secretaria Municipal de Gestão Urbana;
- III – Elisiane Fátima da Silva - representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- IV – Hilda Oliveira Souza – representante da Unidade de Pronto Atendimento (UPA);
- V – Gírlaine Trindade Cordeiro – representante do Hospital Bom Jesus (HBJ);
- VI - Ana Amélia Oliveira Palomino- representante da Vigilância Epidemiológica Municipal;
- VII - Débora Nunes Abreu- representante da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social de Congonhas;
- VIII – William Carlos Alves- Funerária Lafpax;
- IX – Darlan Pinto Silva - Funerária Zelo; e
- X – Luciana Gonçalves de Aguiar – Cemitério Campo da Paz.

Art. 3º A Comissão será presidida por Renata Adriane Rodrigues.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 16 de junho de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/483, DE 16 DE JUNHO DE 2021

Nomeia Chefe de Departamento de Culturas Populares.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear José Felix Junqueira no cargo em comissão de Chefe de Departamento de Culturas Populares – símbolo “E”, com o vencimento constante na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 16 de junho de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA



EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Gestão Urbana
Secretaria Municipal de Planejamento
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Câmara Municipal de Congonhas
FUMCULT
PREVCON